

colaborando com alguns órgãos da comunicação social, nomeadamente o *Norte Desportivo*, os jornais *A Bola* e *Badaladas* (Torres Vedras) e o *Jornal do Sport Lisboa e Benfica*;

Considerando que importa destacar o desempenho que este praticante desportivo realizou, tendo dado um contributo para a valorização e a projecção da modalidade;

Determina-se que seja concedida a medalha de bons serviços desportivos a António Faria dos Santos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

2 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho n.º 6099/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares, assessora principal do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Maio de Paiva*.

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho (extracto) n.º 6100/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Janeiro de 2005, com a anuência do serviço de origem:

Maria de Ascensão Mendes Filipe Belo Nunes, chefe de secção, do quadro de pessoal da Universidade Nova de Lisboa — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, com a mesma categoria e carreira, ficando posicionada no escalão 2, índice 350, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e efeitos a 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

Despacho (extracto) n.º 6101/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foi autorizada a requisição do docente Manuel Eddy Valente Resende para exercer funções técnico-pedagógicas neste Instituto a partir de 28 de Fevereiro e até 31 de Agosto de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

10 de Março de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

Portaria n.º 342/2005 (2.ª série). — Pela Portaria n.º 442/76, de 22 de Julho, foram expropriados a António Francisco Silvestre Ferreira, entre outros, o prédio rústico denominado «Vale Bom», artigo matricial 59 da secção A1 da freguesia de Peroguarda, concelho de Ferreira do Alentejo, com a área de 0,7750 ha.

Na sequência do pedido de reversão formulado pelos legítimos herdeiros do sujeito passivo da expropriação, foi organizado e instruído o respectivo processo administrativo, no decurso do qual ficou provado que o rendeiro do Estado naquele prédio rústico, Francisco Manuel Almeida Pereira, celebrou acordo com os requerentes da reversão que salvaguarda os seus direitos nessa qualidade, declarando ainda o rendeiro em causa que abdica dos direitos que o Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de Setembro, lhe confere, nomeadamente o de adquirir o prédio arrendado, pelo que se verificam preenchidos os requisitos legais para a reversão, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95 de 1 de Setembro.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da

Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, reverter a favor dos herdeiros de António Francisco Silvestre Ferreira o prédio rústico denominado «Vale Bom», artigo 59 da secção A1 da freguesia de Peroguarda, concelho de Ferreira do Alentejo, com a área de 0,7750 ha, e a consequente derrogação da Portaria n.º 442/76, de 22 de Julho, na parte em que expropria tal área.

7 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho conjunto n.º 264/2005. — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 8 de Junho, é renovada a comissão de serviço como presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira do coronel José Maria Teixeira de Gouveia, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico

Despacho n.º 6102/2005 (2.ª série). — *Taxas de controlo metroológico — distância média.* — Para efeitos de aplicação do despacho n.º 18 442 (2.ª série), de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1998, relativo à fixação da distância *d* — distância média — no cálculo de taxas de deslocação no controlo metroológico, determino:

1 — No n.º 1 do despacho acima referido são integrados os totalizadores contínuos e os diferenciados ponderais.

2 — O valor da distância *d* prevista no n.º 2 do mesmo despacho passa a ser de 5 km.

3 — É revogado o despacho n.º 14 828/2000 (2.ª série), de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, n.º 167, de 21 de Julho de 2000.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancaster*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 343/2005 (2.ª série). — O Ministro Dr. António José de Castro Bagão Félix, uma grande personalidade da vida cívica portuguesa, prestou durante o seu mandato como Ministro das Finanças e da Administração Pública um inestimável apoio ao bom funcionamento do Ministério da Defesa Nacional. Merece notável destaque a adequação do orçamento rectificativo com a normalização financeira das Forças Armadas e o impulso dado, no orçamento de 2005, às grandes opções de defesa, sector de soberania único e sempre merecedor de dignificação.

No decurso dos últimos seis meses foi possível praticar uma política financeira de defesa com verdade e sentido de responsabilidade.

Merece especial ênfase a forma metódica, rigorosa e muito ponderada como resolveu os problemas mais sensíveis, encontrando soluções financeiras exequíveis que permitiram um adequado desempenho das Forças Armadas nas várias vertentes operacionais e técnicas. O seu contributo verdadeiramente amigo da instituição militar permitiu

ultrapassar, por exemplo, os défices crónicos na política de forças nacionais destacadas, solidificar o processo de profissionalização das Forças Armadas, acompanhar a reforma das indústrias e ultrapassar inúmeros constrangimentos do sector.

É assim de elementar justiça dar público testemunho do meu apreço pelas características de altíssimo profissionalismo e competência pessoal que o Ministro António José de Castro Bagão Félix colocou no exigente cumprimento das funções que desempenhou no XVI Governo Constitucional. Estas suas características aliadas a um elevado sentido de estado creditam-no como um profissional de elevadíssimo mérito.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe o Ministro Dr. António José de Castro Bagão Félix.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 344/2005 (2.ª série). — O Secretário de Estado do Orçamento, Dr. Manuel Ferreira Teixeira, prestou durante esta legislatura um inestimável apoio e uma constante colaboração com o meu Ministério, procurando encontrar de forma minuciosa as soluções adequadas ao regular funcionamento do Ministério da Defesa Nacional.

Área extremamente sensível, abrangente nos vários domínios da Defesa Nacional, mas que graças a um elevado sentido das responsabilidades e uma estreita cooperação foi possível manter dentro do rigor exigido.

O elevado profissionalismo do Dr. Manuel Ferreira Teixeira e a permanente dedicação e empenho na resolução, mesmo dos problemas mais sensíveis, permitiram dar o andamento devido a todos os processos, mesmo os mais delicados.

É justo realçar que face ao empenho do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na pessoa do seu Secretário de Estado do Orçamento, foi possível cumprir com os programas essenciais para as forças nacionais destacadas, a profissionalização, o reequipamento ou o próprio treino e instrução das Forças Armadas Portuguesas. O aprontamento e edificação das capacidades operacionais das Forças Armadas devem-lhe muito.

É assim de elementar justiça dar público testemunho do meu apreço pelas características de altíssimo profissionalismo e competência pessoal que o Secretário de Estado do Orçamento Dr. Manuel Ferreira Teixeira colocou no exigente cumprimento das funções que desempenhou no XVI Governo Constitucional. Estas suas características aliadas a um elevado sentido de estado creditam-no como um profissional de elevadíssimo mérito.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe o Secretário de Estado do Orçamento Dr. Manuel Ferreira Teixeira.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 345/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira tem dedicado grande parte da sua vida à reflexão sobre a evolução da política internacional e a posição estratégica de Portugal no mundo. Ao longo de uma vida pública e académica verdadeiramente excepcional, teve também a oportunidade de, a par dessa reflexão, desempenhar importantes funções ao serviço do Estado Português, no País e no estrangeiro.

O Prof. Doutor Adriano Moreira mantém uma extraordinária capacidade de análise da conjuntura e de prospectiva que é respeitada em todos os quadrantes da vida nacional. O seu vibrante e insubstituível contributo para o debate público sobre as questões estratégicas e de defesa e a sua inultrapassável dedicação à causa pública são certamente fruto das suas excepcionais capacidades intelectuais, mas, mais do que isso, como o testemunham as inúmeras gerações de estudantes que tiveram o privilégio de beneficiar do seu imenso saber, reflectem um indeclinável amor a Portugal.

Nestas circunstâncias, cumpre destacar a total disponibilidade com que o Prof. Doutor Adriano Moreira se prontificou, sempre que solicitado, a dar o seu avisado conselho em matérias de tão decisiva importância para o País como, entre outras, a definição do Conceito Estratégico de Defesa Nacional, a modernização das nossas Forças Armadas, a reforma do ensino superior militar ou a delicada especificidade portuguesa na política euro-atlântica.

Pelo que fica expresso, é extremamente grato ao Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar considerar como altamente meritórios os serviços prestados pelo Prof. Doutor Adriano Moreira e que deles resultam honra e lustre às Forças Armadas, à Defesa Nacional e ao País.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe o Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 346/2005 (2.ª série). — O Dr. José Luís Nogueira de Brito desempenhou o mandato de presidente nacional da Cruz Vermelha Portuguesa desde Julho de 2003 com dedicação, zelo e elevado empenho. Sublinho a competência e a sobriedade com que, desinteressadamente, exerceu esta ímpar função.

Dotado de elevadas qualidades pessoais e humanas aliadas a um profissionalismo exemplar foi o garante do sucesso de um mandato exemplar na Cruz Vermelha Portuguesa.

Estas suas características de elevada competência profissional, profundos conhecimentos e experiência de governação aliadas a uma invulgar capacidade pessoal de trabalho e determinação granjearam a estima e o respeito de todos aqueles que com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Fazendo jus às suas extraordinárias qualidades profissionais e pessoais, e ainda fruto de uma carreira com provas dadas no desempenho de funções de mais alta responsabilidade, foi possível criar as condições necessárias para que fosse reconhecido o trabalho desenvolvido durante a sua presidência na Cruz Vermelha Portuguesa, tanto nas áreas social como na institucional e na financeira.

É assim de elementar justiça realçar as características de altíssimo profissionalismo e competência pessoal que o Dr. Nogueira de Brito colocou no exigente cumprimento das funções de presidente da Cruz Vermelha Portuguesa. Estas suas características aliadas a um elevado sentido de bem servir creditam-no como um colaborador de elevadíssimo mérito.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe o Dr. José Luís Nogueira de Brito.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 347/2005 (2.ª série). — O Dr. João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo durante todo o período da legislatura cessante, dando continuidade a um ciclo de envolvimento institucional nos assuntos da defesa, prestou um inestimável apoio no desenvolvimento e concepção das actuais políticas de defesa nacional.

A sua permanente dedicação aos assuntos relacionados com os assuntos da defesa e das Forças Armadas e o atento acompanhamento que dedica ao desenvolvimento da conjuntura internacional permitiram, sempre que para tal foi solicitado, aconselhar e opinar, contribuindo de forma eficiente para o desenvolvimento e esclarecimento das políticas públicas de defesa em sede da Comissão Parlamentar de Defesa. Devo ainda salientar a sua notável preocupação com as temáticas relativas à política de pessoal nas Forças Armadas, à digna questão dos antigos combatentes ou à modernização industrial do sector.

Especialista em assuntos de defesa, é de elementar justiça assinalar, com público reconhecimento, a dedicação e apoio que tem dado ao desenvolvimento e estudo destes assuntos, resultando lustre e honra para as Forças Armadas e para o País.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 1.ª classe o Dr. João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.